



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

COMISSÃO FINANÇAS E ORÇAMENTO	
OBJETO	PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 176/2026
EMENTA	DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.970, DE 27 DE AGOSTO DE 2025 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.998, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 7.148, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTOR	PODER EXECUTIVO
PARECER	FAVORÁVEL

PARECER

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei Ordinária nº 176/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal, dispõe sobre alteração da meta financeira da Lei nº 6.970/2025 – Plano Plurianual (PPA) e da Lei nº 6.998/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), bem como autoriza a abertura de crédito adicional suplementar na Lei nº 7.148/2025 – Lei Orçamentária Anual (LOA), no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

A proposta tem por finalidade viabilizar a destinação de recursos oriundos de emenda parlamentar do Vereador Romer Japonês, visando à formalização de termo de fomento com a Associação Cultural de Capoeira Capuerê, para fortalecimento e ampliação das atividades desenvolvidas pelo Projeto Arte Capoeira, no município de Tangará da Serra. Conforme justificativa apresentada pelo Executivo, a medida possui relevante interesse social, cultural e esportivo, atendendo crianças, adolescentes e jovens por meio da prática da capoeira, contribuindo para inclusão social, fortalecimento da cidadania, valorização da cultura brasileira, além de possibilitar a aquisição de uniformes e instrumentos essenciais à continuidade das atividades.

II - ANÁLISE JURÍDICA E FINANCEIRA

Fundamentação Legal:



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

A proposição encontra amparo nos arts. 41, inciso I, 42 e 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, tratando-se de crédito adicional suplementar, com cobertura mediante anulação parcial de dotação orçamentária. No aspecto fiscal, consta declaração de adequação orçamentária e financeira, com compatibilidade com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, em conformidade com a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). A formalização de termo de fomento com entidade da sociedade civil encontra respaldo no regime jurídico das parcerias com organizações da sociedade civil, observada a legislação aplicável à celebração do instrumento administrativo pertinente.

A proposta visa fortalecer a política pública municipal de cultura e inclusão social, destacando-se: formalização de termo de fomento com a Associação Cultural de Capoeira Capuerê; fortalecimento e ampliação do Projeto Arte Capoeira; aquisição de uniformes e instrumentos para desenvolvimento das atividades; atendimento a crianças, adolescentes e jovens em ações culturais e esportivas; promoção da inclusão social, cidadania e valorização da cultura brasileira; execução de emenda parlamentar regularmente destinada à finalidade proposta. Conforme descrito na mensagem do Executivo (página 1), a proposta representa investimento social relevante, utilizando a capoeira como instrumento de transformação social, formação cidadã e fortalecimento cultural.

O impacto financeiro total corresponde a R\$ 15.000,00, assim distribuído: Suplementação: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Apoio, Fomento e Realização de Eventos Culturais – Subvenções Sociais / Aplicações Diretas: R\$ 15.000,00. Cobertura: Anulação parcial da dotação Provisão para Emendas Parlamentares, vinculada ao Gabinete do Prefeito: R\$ 15.000,00. Os demonstrativos anexos indicam disponibilidade orçamentária suficiente para suporte da anulação parcial da dotação indicada, preservando-se as metas físicas originalmente previstas.

O projeto tramita em regime de urgência simples, justificado pela necessidade de viabilização célere da execução da emenda parlamentar e formalização da parceria institucional prevista.

III – CONCLUSÃO

O Projeto de Lei Ordinária nº 176/2026 apresenta regularidade jurídica, orçamentária e financeira, estando em conformidade com a legislação vigente. A proposta demonstra relevante interesse público ao fortalecer política cultural de inclusão social, valorização do patrimônio cultural brasileiro e apoio a projeto comunitário de reconhecido alcance social.



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

IV – RECOMENDAÇÃO

Diante do exposto, esta Comissão recomenda a aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 176/2026, em regime de urgência simples, considerando sua legalidade, adequação orçamentária e relevante interesse público.

FABIO BRITO RELATOR	
SARAH BOTELHO PRESIDENTE	EVÂNIA FÉLIX VICE-PRESIDENTE
☒ PELAS CONCLUSÕES ☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR	☒ PELAS CONCLUSÕES ☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR